

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

Lei nº. 214/2011

Dispõe sobre cessão de uso de prédio público e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Arara no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª – Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer cessão de uso de um prédio público com localização no sítio Jaboticaba, zona rural do município de Arara – PB, edificado numa área de 230,78 m², com 102,59m² de área construída.

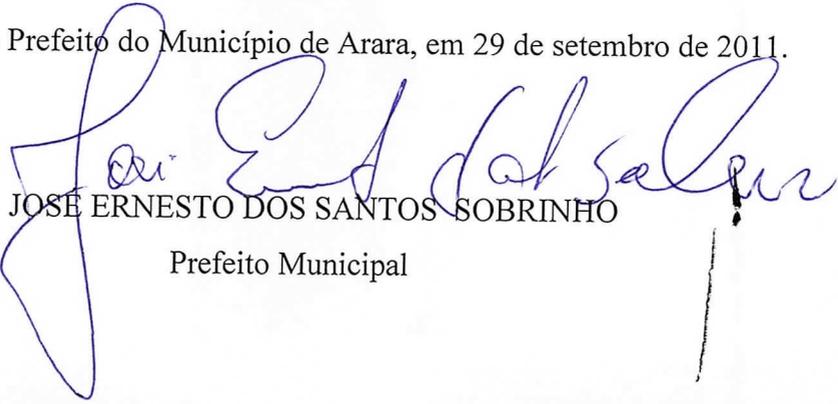
Parágrafo 1º - O prédio mencionado neste Artigo terá fim exclusivo para o funcionamento das atividades da Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Jaboticaba.

Parágrafo 2º - Não poderá haver acréscimo da área construída sem prévia autorização da cessionária, exceto adaptação para atender o constante no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - A cessão de uso será por tempo indeterminado, facultando à administração o uso das normas previstas no âmbito do direito administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 29 de setembro de 2011.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal